

ATA DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA DA ETAPA DE LANCES.

Processo Administrativo	220200/2020
RDC presencial	013/2020
Tipo	Menor preço
Modo de Disputa	Combinado
Objeto	Regime Diferenciado de Contratação Presencial, para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação e pavimentação da rodovia MT-100, trecho: Entr. BR-364(B)MT/299 – Ponte Branca, segmento 1: Entr. BR-364(B)/MT-299 (Estaca 2.035) – Entr.MT-463/Acesso (A) para Ribeirãozinho (Estaca 3.035), segmento 2: Araguinha (Estaca 3.035) – Ponte Branca (Estaca 4.504+10,00), com extensão total de 49,39 Km.
Data da entrega - Documentação de Habilitação e Proposta de Preços adequada	10/09/2020
Horário e local da sessão interna análise das documentações	13h30, Sala de Reunião, 2º Andar, SINFRA-MT
Designação da Comissão	Portaria nº 056/2020/CGAB/SINFRA, de 17/04/2020, publicada no DOE 27734, de 20/04/2020, páginas 16/17.
Membros da Comissão	Rogério Sebastião Magalhães - Presidente Maria do Socorro da Nóbrega Raffi – Membro Aurieles Mazzer Marques Silva – Membro
Abertura dos envelopes de proposta de preços	10/09/2020 em sessão pública

Declarada aberta a sessão interna às 16h00 do dia 15/09/2020 na sala de reunião do 2º andar da SINFRA, a Comissão Permanente de Licitação - CPL procedeu, conforme item 13 e seus subitens do Edital, às análises com o objetivo de julgar a **documentação de habilitação**, bem como a **proposta de preços adequada ao lance vencedor** da empresa vencedora da etapa de lances, qual seja a Construtora São Cristóvão Ltda. Durante a análise da documentação de proposta de preço, a CPL constatou que a referida empresa ofertou descontos superiores a 50% nos itens da planilha de preços do orçamento da proposta. Dessa forma, a CPL diligenciou a referida empresa, via e-mail, para justificar os respectivos descontos. Após isso, o presidente suspendeu a sessão interna. Em 16/09/2020 a CPL reuniu-se novamente às 16h na sala de reunião do 2º andar da Sinfra para dar continuidade à análise das referidas documentações, onde constatou, ainda, que a Construtora São Cristóvão, em sua justificativa do cálculo da variação percentual ter como resultado acima de 10% (8.344,82%) do valor total constante na Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública em relação a sua Receita Bruta, relatou que a baixa receita bruta decorreu em virtude das paralisações das obras do Governo do Estado de Goiás. A CPL também

[Handwritten signature]


verificou que houve um erro material no resultado da fórmula do referido cálculo. Desse modo, a CPL diligenciou a empresa para realizar o encaminhamento de documentos (ORDEM DE PARALISAÇÃO) que evidencia as paralisações das obras elencadas na Declaração de Contratos Firmados com o Governo do Estado de Goiás/GO, assim como corrigir o resultado do cálculo percentual alhures. Ato contínuo, o presidente suspendeu a sessão interna. Em 17/09/2020 a CPL reuniu-se derradeiramente às 14h, na sala de reunião, 2º andar da Sinfra, para continuidade dos trabalhos de análise interna e constatou que a Construtora São Cristóvão respondeu às diligências, via e-mail, de forma satisfatória. Nessa mesma sessão interna, diante da análise dos documentos de habilitação da referida empresa, a Comissão torna público a seguinte decisão:

n. de ordem	Empresa	Julgamento	Motivo
1	Construtora São Cristóvão Ltda.	Habilitada	Cumpriu os requisitos exigidos no instrumento convocatório.

Em seguida, após conferência e checagem das diligências realizadas, a Comissão Permanente de Licitação assim decidiu:

n. de ordem	Empresa	Situação	Motivo
1	Construtora São Cristóvão Ltda.	1ª CLASSIFICADA R\$ 55.624.999,99	A proposta atendeu aos requisitos do edital.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação considera vencedora do certame a empresa Construtora São Cristóvão Ltda., CNPJ 15.046.287/0001-68, com valor global de R\$ 55.624.999,99 (Cinquenta e cinco milhões seiscentos e vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), assim considerada a proposta mais vantajosa. Dessa forma, o resultado será publicado oportunizando a todos o conhecimento e a fase recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou os trabalhos da Comissão, dois quais se lavrou a presente Ata que, foi digitada e conforme o ocorrido, vai assinada pelos Membros da Comissão.


Rogério Sebastião Magalhães
Presidente


Auriele Mazzer Marques Silva
Membro


Maria do Socorro da Nóbrega Raffi
Membro